



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

www.arapongas.pr.gov.br/diario

SEXTA-FEIRA 14/06/2024

ANO: XVI Nº: 3543 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ATO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo: nº 163/2024
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 076/2024.
 Objeto: Registro de Preços para aquisição de tênis e sandálias escolares para distribuição aos alunos da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
 Pelo presente instrumento o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Arapongas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na legislação pertinente, comunica aos interessados que o presente processo de licitação fica REVOGADO, em razão de conveniência e oportunidade administrativa manifestada nos autos.

Arapongas, 13 de junho de 2024.

Sérgio Onofre da Silva
 Prefeito

Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
 Ratificado pelo Prefeito na data de 14 de junho de 2024.
 Data e Assinaturas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 171/2024.
 Dispensa nº. 052/2024.
 Partes: Município de Arapongas e RODO SERVICE LTDA, CNPJ nº 00.688.075/0001-07.
 Objeto: Contratação de empresa para revisão de 20.000km do veículo Ônibus, placa SEZ 6C44, utilizado na Secretaria de Saúde, pertencente a Frota Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
 Valor: R\$ 3.733,66 (três mil, setecentos e trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).
 Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 75, inciso I, §7º da Lei Federal nº. 14.133/21.
 Ratificado pelo Prefeito na data de 14 de junho de 2024.
 Data e Assinaturas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo: nº 145/2024.
 Dispensa nº. 045/2024.
 Contrato: nº 432/2024.
 Partes: Município de Arapongas e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ sob o nº .03.541.088/0046-49, neste ato representado por SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA.
 Objeto: Contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SENAC PARANÁ), para realização de cursos para famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
 Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir de 27 de maio de 2024.
 Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este, com base no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21.
 Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 27 de maio de 2024.
 Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 098/2023.
 Inexigibilidade nº: 013/2023.
 Contrato nº: 423/2023; 1º termo aditivo.
 Partes: Município de Arapongas e ELETROSINAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº ° 03.420.234/0001-86, neste ato representada por PERSIO WALTER BORTOLOTTI.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização eletrônica automática a serem executados em cruzamentos semaforizados do Município de Arapongas, em atendimento a SESTRAN.
 Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no Processo Digital nº 21646/24, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato, com fundamento nos arts 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de junho de 2024. Para o período objeto da prorrogação o valor do contrato mensal será mantido em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalizando ao final do período a quantia de R\$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais).
 Data e assinaturas.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 152/2024.
 Dispensa nº. 048/2024.
 Partes: Município de Arapongas e PRINT ONE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 50.651.174/0001-92.
 Objeto: Contratação de empresa para a confecção de livros para colorir, em conformidade com a mídia digital (arte) já elaborada e fornecida pelo município, conforme preconiza a Deliberação CEDCA nº 047/2022 - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade - Primeira Infância, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.
 Valor: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 101/2023.
 Dispensa nº: 036/2023.
 Contrato nº: 424/2023; 1º termo aditivo.
 Partes: Município de Arapongas e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, neste ato representado por ANDERSON ROBERTO GERMANO e RAPHAEL CORREA DE CARVALHO.
 Objeto: Contratação direta do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO para prestação de serviço de processamento de dados relativos ao sistema de notificação eletrônica - SNE de trânsito por meio do sistema de notificação eletrônica do DENATRAN, em

atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SESTRAN.

Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Digital nº 10546/2024, acordam as partes em prorrogar a vigência do contrato por um período de 12 meses, contados a partir de 25/08/2024 e com término previsto para 25/08/2025, de acordo com o previsto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 14 do referido Contrato, sendo o valor total do Contrato de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais). Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 037/2019.

Pregão nº: 024/2019.

Contrato nº: 495/2019, 7º termo aditivo.

Partes: Município de Arapongas e BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 85.431.161/0001-92, neste ato representada por JACÓ KULIK.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza para a UPA 24 Horas e Pronto Atendimento Infantil PAI, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Digital nº 22547/2024 e com fundamento na Lei 8.666/93, acordam as partes na prorrogação excepcional da vigência do contrato nº 495/2019 por 30 (trinta) dias, ou até a conclusão do procedimento licitatório e início dos serviços pela licitante vencedora, o que ocorrer primeiro, contados a partir de 13/06/2024. O valor total da contratação para o referido período será de até R\$ 111.734,28 (cento e onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo mantido inalterado todos os valores unitários de cada serviço. Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 229/2022.

Tomada de Preços nº: 010/2022.

Contrato nº: 007/2023; 1º termo de apostilamento.

Partes: Município de Arapongas e CONSTRUTORA TANABI LTDA, CNPJ 10.891.470/0001-46, representada por LUÍS FELIPE FAGUNDES TOLEDO,

Objeto: Contratação de empresa para implantação de 02 (dois) meus campinhos (Meu campinho Aricanduva e Jardim Columbia II), em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte.

Objeto do termo de apostilamento: Conforme processo digital nº 032/2024 e regido pela Lei 8.666/93, ocorre o reajuste do valor contratual com base na variação do Índice Nacional de Construção Civil- INCC, na sua forma DI, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao período de 07 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2023. De acordo com as disposições contidas na cláusula oitava do contrato fica concedido reajuste no valor de R\$ 6.875,98 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) relativo à aplicação do índice financeiro sobre o valor remanescente do contrato. O presente termo está em conformidade com a redação da Cláusula oitava do Contrato 007/2023, além do disposto no § 8º, do artigo, do artigo 65, inciso XI do artigo 40 e inciso III do artigo 55, todos da Lei 8.666/93, bem como do artigo 2º da Lei 10.192/2021. Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 229/2022.

Tomada de Preços nº: 010/2022.

Contrato nº: 008/2023; 1º termo de apostilamento.

Partes: Município de Arapongas e CONSTRUTORA TANABI LTDA, CNPJ 10.891.470/0001-46, representada por LUÍS FELIPE FAGUNDES TOLEDO,

Objeto: Contratação de empresa para implantação de 02 (dois) meus campinhos (Meu campinho Aricanduva e Jardim Columbia II), em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte.

Objeto do termo de apostilamento: Conforme processo digital nº 032/2024 e regido pela Lei 8.666/93, ocorre o reajuste do valor contratual com base na variação do Índice Nacional de Construção Civil- INCC, na sua forma DI, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao período de 07 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2023. De acordo com as disposições contidas na cláusula oitava do contrato fica concedido reajuste no valor de R\$ 12.117,05 (doze mil, cento e dezessete reais e cinco centavos) relativo à aplicação do índice financeiro sobre o valor remanescente do contrato. O presente termo está em conformidade com a redação da Cláusula oitava do Contrato 008/2023, além do disposto no § 8º, do artigo, do artigo 65, inciso XI do artigo 40 e inciso III do artigo 55, todos da Lei 8.666/93, bem como do artigo 2º da Lei 10.192/2021. Data e assinaturas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024 – UASG 987427 – PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de preço para aquisição de colunas e braços cônicos projetados para semáforos, para implantação de sinalização viária vertical, nas vias do Município de Arapongas/PR, em atendimento a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito - SESTRAN. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 27 de julho de 2024. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitaao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 14 de junho de 2024.

Sharmila Massoquetti Joaquim
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 483/24, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Divulga condutas vedadas aos Agentes Públicos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Arapongas no ano eleitoral de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições; a necessidade de

disciplinar a atuação dos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando-os quanto à prática de qualquer conduta vedada; e que, para a fiel observância dos princípios e normas legais vigentes, se faz necessária a orientação aos servidores e agentes públicos do Município quanto às condutas vedadas em período eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam explicadas as condutas vedadas aos agentes públicos dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Arapongas no ano eleitoral de 2024, bem como as vedações, proibições e cautelas necessárias, na forma do presente ato regulamentar.

DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Agente Público: quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional;

II - Administração Pública Direta: Secretarias de Município, Superintendências Gerais e Procuradoria Jurídica do Município-PROJU;

III - Administração Pública Indireta: Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Fundações e Empresas Públicas.

IMPEDIMENTOS RELATIVOS À UTILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3º. É vedado fazer ou permitir o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens, serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Art. 4º. É vedado aos agentes públicos a cessão, permissão ou qualquer forma de utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração direta ou indireta, em benefício de candidato, partido político ou coligação ao longo do ano eleitoral de 2024, ressalvada a realização de convenção partidária.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se, inclusive, às imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim.

Art. 5º. É vedado usar materiais ou serviços custeados pela Administração Pública Municipal que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.

Art. 6º. Fica vedado o acesso pelos agentes públicos municipais a qualquer rede social particular, como Blog's, Twitter, Facebook, Instagram, LinkedIn, entre outros, por meio de equipamentos do Município, para fins eleitorais.

I - a vedação se estende para a utilização de e-mail corporativo contendo assuntos que não estejam relacionados ao trabalho desenvolvido pelo servidor, bem como para fazer propaganda positiva ou negativa de qualquer candidato, divulgação opiniões, críticas, reuniões políticas, comícios e eventos em geral, relacionados ou não aos candidatos e à campanha eleitoral;

II - a violação ao disposto neste artigo será imediatamente comunicada ao superior imediato do agente público, que deverá adotar os procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 7º. Ficam vedados aos agentes públicos do Poder Executivo Municipal:

I - a prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político-eleitoral, sujeitando-se o agente público às penalidades da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

II - as manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência por determinado candidato, inclusive por meio de redes sociais, por meio de equipamentos públicos, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização de camisetas, bonés, broches, dísticos, faixas e qualquer outra peça de vestuário que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;

III - a menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços ou distribuição gratuita de bens.

IMPEDIMENTOS RELATIVOS A ATOS DE PESSOAL

Art. 8º. É vedado desde a vigência do presente Decreto até a posse dos eleitos ceder servidor público ou empregado da Administração direta ou indireta do Poder Executivo ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado.

Art. 9º. No período compreendido entre 06 de julho de 2024 até a posse dos eleitos, aos agentes públicos é vedado nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de:

I - nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

II - nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início do trimestre de proibição, observando-se, nos 180 dias anteriores ao final do mandato do Titular do respectivo Poder ou Órgão, o disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

III - nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

IV - nomeação ou contratação para atender necessidade inadiável de instalação de serviço público essencial.

IMPEDIMENTOS RELATIVOS À PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Art. 10. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, devendo a mesma ser absolutamente cessada a partir do dia 06 de julho de 2024.

Art. 11. É vedado empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.

Art. 12. No período compreendido entre 06 de julho de 2024 até as eleições, aos agentes públicos da esfera administrativa Municipal é vedada a contratação de shows artísticos pagos

com recursos públicos na realização de inaugurações de obras públicas.

IMPEDIMENTOS RELATIVOS À GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Art. 13. A partir de 06 de julho de 2024, até a divulgação do resultado da eleição, fica vedada o recebimento e a efetivação das transferências voluntárias de recursos provenientes da União e do Estado do Paraná, ressalvados os casos de:

I - repasses de recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento, ou seja, já iniciada fisicamente e com cronograma prefixado;

II - repasses de recursos destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

Art. 14. Fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte dos Órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta Municipais, excetuando-se:

I - os casos de calamidade pública, de estado de emergência, caracterizados, reconhecidos e homologados na forma da lei, e sempre mediante prévia e expressa comunicação por parte da autoridade competente;

II - os programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício de 2023;

§ 1º. Em 2024, os Programas Sociais de que trata o inciso II não poderão ser executados por entidades nominalmente vinculadas a candidato (a) ou por esse (a) mantida.

§ 2º. Os dirigentes dos Órgãos e entidades responsáveis pelos programas sociais a que se refere o inciso II deste artigo deverão comunicar previamente a realização de ações e atividades ao Ministério Público Eleitoral para possibilitar, se for o caso, o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§ 3º Fica vedado ao agente público vincular a si, terceiro ou de qualquer modo favorecer sua candidatura ou a de outrem por meio dos programas excepcionalizados pelos incisos I e II deste artigo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Fica vedado aos servidores públicos afastados de seus cargos para concorrer a mandato eletivo, realizar qualquer forma de campanha, mediante comparecimento nas repartições públicas a partir de 06 de julho de 2024, para exercer influência sobre os colegas de trabalho no horário de expediente, a fim de recrutar votos.

Art. 16. A violação do disposto neste Decreto deverá ser imediatamente comunicada à autoridade hierarquicamente superior, que deverá comunicar à Procuradoria Jurídica do Município para a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração e responsabilização dos infratores, mediante imediata instauração de sindicância que, diante das provas da situação irregular, poderá ensejar imediato afastamento do servidor sindicado de suas funções até a final apuração da irregularidade.

Art. 17. A infração a qualquer dispositivo dos termos deste Decreto e da legislação eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do agente público que a cometer, sujeitando-se a responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos a que der causa.

Art. 18. A Procuradoria Jurídica do Município orientará, no que couber, os gestores públicos municipais, observadas as demais condicionantes e restrições legais, sobre as condutas administrativas vedadas no período eleitoral, recomendando-se aos interessados a prévia consulta as

orientações gerais encaminhadas aos Secretários Municipais e, se necessário, a PROJU em caso de dúvidas.

Art. 19. Em caso de dúvida na realização de uma ação administrativa frente ao alcance das vedações eleitorais, recomenda-se ao gestor público formular consulta específica à Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de junho de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ALEX GOMES RODINI LOPES
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 310/24, DE 13 DE JUNHO DE 2024

SERGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 004/24 de 08.01.2024, bem como o Processo nº 22958/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR A FRUIÇÃO, de 12 (doze) dias de férias regulamentares, no período de 19 de junho à 30 de junho de 2024, a ELISANGELA GONÇALVES BOBATO CORTEZ, matrícula 68730/3, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de junho de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 320/24, DE 14 DE JUNHO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido na Portaria nº 045/2023, de 09 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor CESAR GUEDES MIRANDA, matrícula nº 89672/1, ocupante do cargo de Advogado, de provimento efetivo, lotado na Procuradoria Jurídica, para responder sem ônus ao Município, como Advogado do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - IPPASA, no seguinte Processo Administrativo nº: 5.824/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de junho de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 321/24, DE 14 DE JUNHO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, à vista da solicitação CI nº. 209/24, de 13/06/2024, da EDUCAÇÃO;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 11 de junho de 2024, Josiane Matos Wasem, matrícula nº 1198882/1, ocupante do cargo de Secretário de Documentação Escolar, do Grupo Profissional Médio - GPM, Nível 56, Classe A, de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela documentação escolar da Escola Municipal Professora Antonica Giroldo Franciosi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de junho de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ELISÂNGELA GONÇALVES BOBATO CORTEZ
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 491/24, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2024, com base no art. 5º da Lei Municipal nº. 5.267, de 22 de novembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.828,29 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos):

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN		
05.02 - Encargos Gerais do Município		
288460000.0.006/3.3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições.....	R\$	1.169,91
Fonte de recurso 916		
3.3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições.....	R\$	2.001,92
Fonte de recurso 917		
3.3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições.....	R\$	656,46
Fonte de recurso 986		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do excesso de arrecadação do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo especificada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
41321010101	Rendimentos Recursos Próprios e Vinculados / TERMO DE CONVÊNIO 001/2024-SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU	916
41321010101	Rendimentos Recursos Próprios e Vinculados / TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2024	917
41321010101	Rendimentos Recursos Próprios e Vinculados / Convênio 1318/2022 SEDU - Meu Campinho Distrito de Aricanduva e Jardim Colúmbia	986

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de junho de 2024.

ROGÉRIO TRINDADE
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

DECRETO Nº 492/24, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2024, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.267, de 22 de novembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no valor de R\$ 2.220,40 (dois mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos)

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
 05.02 - Encargos Gerais do Município
 288460000.0.006/3.3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições.....R\$ 2.220,40
 Fonte de recurso 986

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2023 da fonte de recurso abaixo especificados:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
986	Convênio 1318/2022 SEDU - Meu Campinho Distrito de Aricanduva e Jardim Colúmbia	2.220,40

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de junho de 2024.

ROGÉRIO TRINDADE
 Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SERGIO ONOFRE DA SILVA
 Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

DECRETO Nº 493/24, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2024, com base no art. 4º da Lei Municipal nº. 5.267, de 22 de novembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar - Anulação parcial da dotação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SAÚDE		
09.01 - Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.046/3.3.3.90.14.00 - Diárias - civil.....R\$		10.000,00
Fonte de recurso 303		
16.00 - UNIDADE GESTORA		
16.02 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros/PMPR – FUNREBOM		
061820003.2.067/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$		5.000,00
Fonte de recurso 515		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SAÚDE		
09.01 - Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.046/3.3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$		10.000,00
Fonte de recurso 303		
16.00 - UNIDADE GESTORA		
16.02 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros/PMPR – FUNREBOM		
061820003.2.0673.3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R\$		5.000,00
Fonte de recurso 515		

Art. 3º - Considerando o fato de que a abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto tem como fonte de recurso a anulação parcial da dotação da mesma atividade orçamentária, os ajustes efetuados não alteram os objetivos e as metas estabelecidos disposto nas Leis, Plano Plurianual 2022 a 2025 Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de junho de 2024.

ROGÉRIO TRINDADE
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 071/24, DE 07 DE JUNHO DE 2024

A Prefeitura do Município de Arapongas convoca candidatos aprovados em Concurso Público, realizado através do **Edital nº. 087/19**, de 19/12/19, retificado pelas Publicações nº 001/19, de 20/11/19, nº 002/20, de 15/01/20 e nº 003/20, de 27/01/20, homologado através dos Editais nº 051/20, retificado pela Publicação nº 004/20, de 14/07/20, e nº 075/21, de 30/09/20, e considerando:

- o Edital nº 113/22, de 12/09/22;
- o Decreto nº 834/23, de 01/11/23;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º- Que os candidatos, dispostos no **ANEXO I, não foram nomeados**, por não atendimento aos dispositivos normativos pertinentes à espécie.

Art. 2º- **FICAM CONVOCADOS** os candidatos, conforme **ANEXO II**, bem como **RECONVOCADOS** os que foram transportados no final da lista de classificação, para comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Rua das Garças, 750 (esquina com a Rua Flamingos); **no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste, **no horário das 9h às 11h e das 13h às 17h**, para serem encaminhados ao exame médico pré-admissional, e demais formalidades legais previstas no subitem 19.5, do citado Edital nº 087/19.

Art. 3º - **O agendamento** para realizar exame médico deverá ocorrer dentro deste prazo, previsto no art. 2º deste Edital.

Art. 4º - Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como eliminados e substituídos na sequência, pelo(a) imediatamente classificado(a).

Art. 5º - **Considerados aptos** na avaliação médica, serão nomeados, devendo apresentar os documentos nesta Diretoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação, conforme art. 16, § único, da Lei nº 4.451/16 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arapongas).

Art. 6º - Caso os candidatos ora convocadas recusar-se a assumir o cargo, **poderão solicitar "final de lista"**, no prazo mencionado no art. 2º, em formulário próprio a ser obtido na Diretoria de Recursos Humanos, conforme o subitem 19.4.1, do referido Edital.

Art. 7º - As remunerações iniciais dos cargos convocados, estão fixados no **ANEXO III**.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de junho de 2024.

GABRIEL ESPER DUARTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO I (EDITAL Nº. 071/24, DE 07 DE JUNHO DE 2024)

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – 40h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
48922	LUCIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	54	058/24, de 09/05/24	Solicitou final de lista aos 04/06/24	Final de lista

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
52872	PATRICIA CONCEIÇÃO GUERRA	238	057/24, de 03/05/24	Não atendeu à convocação	Eliminada

CARGO: CUIDADOR – 30h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
67652	NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA	171	061/24, de 20/05/24	Solicitou final de lista aos 27/05/24	Final de lista

CARGO: FARMACÊUTICO – 30h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE RECONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
55015	LEANDRO FREIRE DOS SANTOS	5	061/24, de 20/05/24	Solicitou final de lista aos 24/05/24	Final de lista

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE RECONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
63316	RAFAEL JUN MORIMOTO	24	064/24, de 22/05/24	Desistência expressa aos 27/05/24	Eliminado

CARGO: PROFESSOR – 20h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
43997	ANDREZA KAROLINI TELINI	513	056/24, de 03/05/24	Desistência expressa aos 24/05/24	Eliminada
57625	GRAZIELA PÓNTES ANDRADE	516	057/24, de 03/05/24	Não atendeu à convocação	Eliminada
38301	JOIANE MARIA DE OLIVEIRA	517	057/24, de 03/05/24	Não atendeu à convocação	Eliminada

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30h

INSCR. Nº.	NOME	CLASSIF.	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
37881	ANA CRISTINA LEMOS	390	057/24, de 03/05/24	Não atendeu à convocação	Eliminada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO II (EDITAL Nº 071/24, DE 07 DE JUNHO DE 2024)

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – 40h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
47950	ODAIR JOSÉ ANDRADE PAIS DOS SANTOS	58

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
45261	ALINNE RODRIGUES LIMA FARIAS	241

CARGO: CUIDADOR – 30h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
70025	CRISLAINE DOS SANTOS SOUZA DA COSTA	174

CARGO: FARMACÊUTICO – 30h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
74310	ALISSANA ESTER IAKMIU CAMARGO BASSOLI	6

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h (RECONVOCAÇÃO)

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
59842	LARISSA ARAUJO DO CARMO	26

CARGO: PROFESSOR – 20h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
52634	CAMILA ADRIELE CORREA	526
70054	FLÁVIA MARA FEITOSA DA SILVA	527
44801	GISLAINE DE FREITAS	528

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30h

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIF.
72361	ADAMARIS DE MORAES	399



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO III (EDITAL Nº 071/24, DE 07 DE JUNHO DE 2024)

GRUPO PROFISSIONAL BÁSICO 1 GPB1

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 30h – Nível Inicial 2

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 886,39 + Complemento do Piso Municipal= R\$ 1.889,30
B	Ensino Fundamental Completo	R\$ 904,14 + Complemento do Piso Municipal= R\$ 1.889,30
C	Ensino Médio Completo	R\$ 940,28 + Complemento do Piso Municipal= R\$ 1.889,30
D	Ensino Superior Completo	R\$ 1006,12+Complemento do Piso Municipal= R\$ 1.889,30

GRUPO PROFISSIONAL MÉDIO GPM

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – 40h Nível Inicial 27

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Médio Completo	R\$ 1.930,17
B	Ensino Superior Completo	R\$ 2.065,28
C	Pós-Graduação	R\$ 2.313,12
D	Mestrado	R\$ 2.706,35

CARGO: CUIDADOR – 30h - Nível Inicial 25

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Médio Completo	R\$ 1855,22+Complemento do Piso Municipal= R\$ 1.889,30
B	Ensino Superior Completo	R\$ 1.985,09
C	Pós-Graduação	R\$ 2.223,30
D	Mestrado	R\$ 2.601,26

GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR 1 – GPS1

CARGO: FARMACÊUTICO – 30h - Nível Inicial 55

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Superior Completo	R\$ 4.876,64
B	Pós-Graduação	R\$ 5.461,84
C	Mestrado	R\$ 6.390,35
D	Doutorado	R\$ 7.796,22

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h - Nível Inicial 108

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Ensino Superior Completo	R\$ 13.018,06
B	Pós-Graduação	R\$ 14.580,22
C	Mestrado	R\$ 17.058,85
D	Doutorado	R\$ 20.811,81

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR – 20h – Nível Inicial 1

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Magistério	R\$ 1.843,06 + Complemento do Piso Municipal= R\$ 1.889,30
B	Ensino Superior completo	R\$ 2.211,66
C	Pós-Graduação	R\$ 2.499,18
D	Mestrado	R\$ 2.874,03

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30h – Nível Inicial 1

CLASSE	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
A	Magistério	R\$ 2.764,57
B	Ensino Superior completo	R\$ 3.317,48
C	Pós-Graduação	R\$ 3.748,76
D	Mestrado	R\$ 4.311,07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS **EDITAL Nº 076/24, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

A Prefeitura do Município de Arapongas, convoca candidatos (a)s classificados (a)s no Processo Seletivo de Estagiários, aberto pelo Edital nº. 029/24, de 11/03/2024 e homologado pelo Edital nº. 068/24, de 28/05/2024:

Art. 1º - FICAM CONVOCADO(A)S, o(a)s candidato(a)s classificado(a) no Processo Seletivo de Estagiários, aberto pelo Edital nº. 029/24, de 11/03/2024 e homologado pelo Edital nº. 068/24, de 28/05/2024, constante no **ANEXO I**, para comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Rua das Garças, 750 (esquina com Rua Flamingos); no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação oficial deste, no horário **das 13h às 17h**, para demais formalidades legais, conforme previsto no **item 8.4**, do Edital nº 029/24.

Art. 2º - O não atendimento quanto ao contido no **item 8.4**, do Edital nº 029/24, implicará inabilitação automática do(a) candidato(a) para o Processo Seletivo de Estagiários, reservando-se ao município o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação, não cabendo nessas hipóteses, pedido de reconsideração ou recurso.

Art. 3º - As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem preenchidas serão destinadas aos demais candidatos (as) observada a ordem geral de classificação, conforme previsto no **item 7.5**, do Edital nº 029/24.

Art. 4º - O (A) candidato (a) classificado (a) que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, assinará Termo de Desistência e terá seu nome eliminado da lista de classificação.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de junho de 2024.

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

ANEXO I
(EDITAL Nº 076/24, DE 13 DE JUNHO DE 2024)

CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA) - CARGA HORÁRIA 20H

CANDIDATOS GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE BORRASCA GONÇALVES	1
FABIANA DE CAMPOS DA FONSECA	2

CURSO: PEDAGOGIA - CARGA HORÁRIA 20H

CANDIDATOS GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SABRINA GOMES RUFINO	1
YASMIN CAROLINE RIBEIRO EZIQUIEL	2
ANA KATARINA DE ARAUJO JACOB	3
NAYARA JAQUELINE MELLO ULIANA VICENTINI	4
BEATRIZ OTONI VENTURA	5

CURSO: PEDAGOGIA - CARGA HORÁRIA 30H

CANDIDATOS GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA IDALGO MOTA	1
SABRINA GOMES RUFINO	2
ANA KATARINA DE ARAUJO JACOB	3
GIULIA VITÓRIA HIEBER	4
BEATRIZ OTONI VENTURA	5
JANINE MIRANDA DAS CHAGAS	6
ANA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGA
Estado do Paraná



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 22.430/2024

SEASPMA - Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

REQUERENTE: Organização de Proteção Animal de Arapongas - OPAA

JUSTIFICATIVA

No Município de Arapongas não há a disponibilização de serviços públicos voltados ao controle de animais como tampouco prestadores de serviços terceirizados, justificando assim o interesse público na celebração da parceria com a entidade para ofertar este tipo de serviço.

Diante disso, visando promover a proteção desses animais vítimas de abandono e maus tratos no município, a Secretaria de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, manifesta interesse na celebração de parceria com a **Organização de Proteção Animal de Arapongas - OPAA**, para realização de projeto voltado à proteção de animais abandonados na cidade, programa de redução e controle da população de cães e gatos no município, atendimento médico veterinário por meio de consultas e/ou internamentos, aplicações de vacinas e medicações.

Importa mencionar que após a pandemia de coronavírus a paisagem urbana das maiorias das cidades brasileiras mudou em razão do aumento do número de animais domésticos abandonados nos municípios, seja em razão da crise, ou pela mudança de vida causada pela pandemia, mais donos de animais de estimação estão se desfazendo dos seus outrora melhores amigos¹.

Convém informar também que a Organização de proteção Animal é bastante atuante no município desde o ano de 2010, quando já dava suporte com os cuidados com os cães abrigados no antigo canil municipal, caracterizando seu credenciamento prévio.

¹<https://www.mpmt.mp.br/portalcao/news/731/88829/a-epidemia-de-abandono-dos-animais-de-estimacao-na-crise-do-coronavirus/4>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGA**

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da
Agricultura, Serviços Públicos
e Meio Ambiente

Inclusive, o Município de Arapongas já reconheceu a entidade como entidade de utilidade pública, por meio da Lei Municipal nº 4.542/2017², haja vista os relevantes serviços prestados no município, que também viabiliza a possibilidade jurídica da celebração de parceria.

Assim, para iniciarmos os trabalhos, importante destacar a necessidade da Administração acompanhar e também fiscalizar a qualidade dos serviços que serão prestados durante a parceria, de modo que restou nomeada, pela Portaria nº 300/2024, de 11 de junho de 2024, a servidora Pública Municipal, Vicky Vergara Lopes, Diretora da Secretaria, atuar como Gestora da Parceria na fiscalização dos serviços veterinários que serão prestados.

Para a emissão de Parecer Técnico na forma do artigo 35, inciso V e alíneas, foram nomeados, pela Portaria nº 301/2024, de 11 de junho de 2024, os servidores públicos municipais: Jacídio da Silva, Elias Maschetti e Tiago dos Santos Sant'Ana, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação a fim de proceder o acompanhamento e avaliação dos critérios estabelecidos na parceria.

Por todo exposto, diante da justificativa válida, idônea e de relevante interesse público, a formalização de parceria com a Organização de Proteção Animal de Arapongas - OPAA, por Inexigibilidade de Chamamento Público, encontra guarida, na forma do artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Que seja dada a publicidade dos atos administrativos, providenciando a publicação desta justificativa no site da imprensa oficial do Município, visando atender o disposto no artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Arapongas, 14 de junho de 2024.

RENAN RODRIGUES MANOEL

Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

² <https://leismunicipais.com.br/a1/pr/a/arapongas/lei-ordinaria/2017/455/4542/lei-ordinaria-n-4542-2017-declara-de-utilidade-publica-municipal-a-organizacao-de-protecao-animal-de-arapongas-opaa-associacao-civil-de-direito-privado-sem-fins-lucrativos?q=Organiza%E7%E3o%20de%20Prote%E7%E3o%20Animal%20de%20Arapongas%20-%20OPAA>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 305/24, DE 11 DE JUNHO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o contido em CI nº 200/2024, da Secretaria Municipal da Educação;
- o contido em CI nº 204/2024, da Secretaria Municipal da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, as Profissionais do Magistério, abaixo relacionadas, da incumbência de prestarem serviços em **Jornada Suplementar**, proporcional ao número de horas estendidas e calculadas com base no vencimento do nível inicial da classe em que se encontram posicionadas, conforme segue:

Matrícula	Nome	Classe	Local	Portaria Designação	Número de horas dispensadas	Data da Dispensa
87394/4	Edna Aparecida de Oliveira Carnavale	C	Escola Municipal Professora Alzira Horvatic	078/24, de 16/02/2024	20 (vinte) horas	11/06/2024
1198659/1	Kátia do Amorim Bezerra	B	CMEI Ana Paucic	269/24, de 16/05/2024	10 (dez) horas	04/06/2024
111210/1	Madalena Mitiko Ymamura	C	Escola Municipal Colônia Esperança	078/24, de 16/02/2024	20 (vinte) horas	09/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando a respectiva data da dispensa, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de junho de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ELISÂNGELA GONÇALVES BOBATO CORTEZ
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 306/24, DE 11 DE JUNHO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- o contido em CI nº 204/2024, da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, a Profissional do Magistério, da **Gratificação de Dificil Acesso**, conforme segue:

Mat.	Nome	Classe	Local	Portaria Designação	Data da Dispensa
111210/1	Madalena Mitiko Ymamura	C	Escola Municipal Colônia Esperança	076/24, de 16/02/2024	09/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando a respectiva data da dispensa, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de junho de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ELISÂNGELA GONÇALVES BOBATO CORTEZ
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 307/24, DE 11 DE JUNHO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o contido no Art. 31, em seu Parágrafo Único, da Lei nº 4.450/16, regulamentado pelo Decreto nº 210/19, de 03/04/2019.
- o contido na Lei nº 4.764/19, de 06/05/2019 e publicada em 07/05/2019;
- o contido na Lei nº 5.120/22, de 20/09/2022 e publicada em 21/09/2022;
- o contido em Comunicação Interna nº 199/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, as Profissionais do Magistério, abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para prestarem serviços em **escola de difícil acesso**, no **período de designação** correspondente, com **Gratificação de Difícil Acesso**, onde a remuneração será 20% (vinte por cento) sobre o valor básico da carreira de Professor, calculado sobre a Jornada de 20 (vinte) horas, condicionada à inexistência de transporte público, com fundamento **no Inciso I do artigo 31**, da Lei nº. 4.450, de 25/01/2016 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal Magistério Público Municipal de Arapongas), conforme segue:

<i>Matrícula</i>	<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Local</i>	<i>Quantidade de horas em escola de difícil acesso</i>	<i>Período de Designação</i>
1198896/1	Leliane Carla Teixeira Freitas	Professor – 20 horas	Escola Municipal Colônia Esperança	20 (vinte) horas	03/06/2024 a 31/12/2024
111210/2	Madalena Ymamura Mitiko	Professor – 20 horas	Escola Municipal Colônia Esperança	20 (vinte) horas	10/06/2024 a 31/12/2024
98426/3	Patrícia de Jesus Pinto	Professor – 20 horas	Escola Municipal Rural São Carlos	20 (vinte) horas	03/06/2024 a 31/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando o respectivo período de designação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de junho de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ELISÂNGELA GONÇALVES BOBATO CORTEZ
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 308/24, DE 11 DE JUNHO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- O contido na CI nº 201/2024, da Secretaria Municipal de Educação;
- O contido na CI nº 203/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, as Profissionais do Magistério, abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para prestarem serviços em **Jornada Suplementar**, onde a remuneração será proporcional ao número de **horas estendidas** e calculadas com base no vencimento do nível inicial da classe em que se encontram posicionados, com fundamento **no artigo 39, §1º e §2º**, da Lei nº. 4.450, de 25/01/2016 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal Magistério Público Municipal de Arapongas no período de designação correspondente, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Local	Quantidade de horas em jornada suplementar	Período de Designação
1198898/1	Beatriz de Fátima Nunes Freitas	Professor de Educação Infantil – 30h	C	CMEI Sônia Saikawa Koga	10 (dez) horas	10/06/2024 a 31/12/2024
1198911/1	Carolina Mayara Ribeiro Leal de Souza	Professor de Educação Infantil – 30h	B	CMEI Sônia Saikawa Koga	10 (dez) horas	10/06/2024 a 31/12/2024
1198912/1	Ellen Sanchez	Professor de Educação Infantil – 30h	B	CMEI Maria Hilda Santiago Grassano	10 (dez) horas	12/06/2024 a 31/12/2024
1198065/1	Luciana Aparecida de Godoi	Professor de Educação Infantil – 30h	A	CMEI Izaura dos Santos Vieira	10 (dez) horas	02/05/2024 a 31/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando o respectivo período de designação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de junho de 2024.

ELISÂNGELA GONÇALVES BOBATO CORTEZ
Secretária Municipal de Educação

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 315/24, DE 13 DE JUNHO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido na CI nº 139/2024, de 13/06/2024, da SEMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores ou representantes abaixo indicados, para sob a coordenação do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, criada pelo Decreto Municipal nº 481/24 publicado em 12/06/2024, conforme seguem:

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
114960/1	NAGILA DENISE BATISTA GOUVEA	SEMAS	Titular - Coordenadora
94552/1	LUCIMEIRE BARROZO VOLPATO MANSANEIRA	SEMAS	Suplente
60550/1	MARIA MERCEDES PELEGRINI	SECLE	Titular
42862/1	ALEXSANDRA RAMOS CEREIA	SECLE	Suplente
1197811/3	TATIANE LIMA BRAGAGLIA	ESPORTE	Titular
1198566/1	JULIANO MORO GABARDO	ESPORTE	Suplente
111279/1	ANDREIA APARECIDA MARTINCOSKI CERON	EDUCAÇÃO	Titular
87343/2 e 3	ANA CAROLINA SMOLARECK FERREIRA	EDUCAÇÃO	Suplente
96229/1	LUIS HENRIQUE MICHELETTI	SESTRAN	Titular
96202/1	OSNI APARECIDO FONTANA	SESTRAN	Suplente
1197514/5	ANDRESSA SUELEN MENDES DA SILVA	SEMUDE	Titular
102334/4	MAYLA MAYARA COMAR CASTELARI	SEMUDE	Suplente
111570/4	FABIANE MATSUMOTO DE SOUZA KIZIMA	SAÚDE	Titular
1197785/3	MARILDA PONTES DE CAMPOS	SAÚDE	Suplente
1198764/1	EDMILSON CAMILO VASCONCELOS	CONSELHO TUTELAR	Titular
1198765/1	FERNANDA BRANCO CAVALCANTE	CONSELHO TUTELAR	Suplente
-	KATUSCHA CRISTINE ZOCANTE ARANTES BRAGA GUIMARÃES	CMDCA	Titular
115207/1	LAIS PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CMDCA	Suplente

Art. 2º - Fica concedida a Gratificação por Exercício de Função em Comissão Permanente - GECP, aos servidores efetivos titulares acima, exceto se exercer CC ou FG, com fundamento no art. 90 e parágrafos da Lei nº 4.451/2016, alterada pela Lei nº 5.018/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 285/24, de 03 de junho de 2024 e demais disposições em contrário.

Arapongas, 13 de junho de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 318/24, DE 14 DE JUNHO DE 2024

GABRIEL ESPER DUARTE, Secretário de Administração do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o contido na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos empregados públicos abaixo relacionados, **30 (trinta) dias de férias acrescidas de 1/3 (um terço)**, previsto no Art. 7º, XVII, da Constituição Federal:

MATR.	C.	NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1197469	1	ANDRIELI FERREIRA DOS SANTOS	Agente de Combate às Endemias	2023/2024	15/07/2024 a 13/08/2024
105449	4	MARIA LUZIA FALEIROS BARUCI	Auxiliar de Enfermagem - PSF	2022/2023	08/07/2024 a 06/08/2024
109010	4	PEDRO DAMASCENO DE SOUZA	Agente de Combate às Endemias	2023/2024	08/07/2024 a 06/08/2024
104108	1	ROSIMEIRE CRISTINA GREGIO	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024	01/07/2024 a 30/07/2024

Art. 2º - CONCEDER, à empregada pública abaixo relacionada, **15(quinze) dias de férias fracionadas**, nos termos da Lei nº 13.467/2017, **acrescidas de 1/3 (um terço)**, previsto no Art. 7º, XVII, da Constituição Federal:

MATR.	C.	NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1197679	1	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de junho de 2024.

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉIA FORNEL LENARDON
Diretora de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 319/24, DE 14 DE JUNHO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o contido em CI nº 214/2024, da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, o Profissional do Magistério, de prestar serviços em **escola de difícil acesso**, com **Gratificação de Difícil Acesso**, conforme segue:

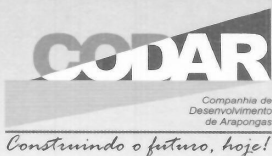
Mat.	Nome	Classe	Local	Portaria Designação	Quantidade de horas dispensadas em escola de difícil acesso	Data da Dispensa
1197969/1	Juniomar Ramos	C	Escola Municipal Rural Duque de Caxias	076/24, de 16/02/2024	04 (quatro) horas	20/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando a respectiva data da dispensa, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de junho de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ELISÂNGELA GONÇALVES BOBATO CORTEZ
Secretária Municipal de Educação

CODAR**CONCURSO PÚBLICO CODAR****Edital nº 002/2024, de 13 de junho de 2024.**

A Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR, tendo em vista o Concurso Público, realizado através do **Edital nº 001/2023**, de 26/07/2023, homologado através do Edital nº 007/2023, de 16/10/2023 e considerando:

- O contido no Edital nº 001/2024, de 14 de maio de 2024;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - que os candidatos, abaixo relacionados, não foram contratados, por não atendimento aos dispositivos normativos pertinentes à espécie, conforme segue:

INSC.Nº	NOME	CLASS	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
106197	ISADORA DAVANSO MENDONÇA	1	001/2024	Não atendeu à convocação.	Eliminado
106297	ALINE SQUILINO LISBOA DE OLIVEIRA	1	001/2024	Não atendeu à convocação.	Eliminado
106347	ANDERSON SABINO DOS SANTOS	1	001/2024	Não atendeu à convocação.	Eliminado

Art. 6º Este Edital entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 13 de junho de 2024.

David Oliveira Ribeiro
Diretor Presidente



CONCURSO PÚBLICO CODAR

Edital nº 003/2024, de 14 de junho de 2024.

A Companhia de Desenvolvimento de Arapongas – CODAR, tendo em vista o Concurso Público, realizado através do **Edital nº 001/2023**, de 26/07/2023, homologado através do Edital nº 007/2023, de 16/10/2023.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - **FICAM CONVOCADOS** os candidatos aprovados e classificados, abaixo relacionados, para comparecerem na sede da CODAR, situada na Rua Garças, nº 725 – Centro, em Arapongas – Paraná, no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste, no horário das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, para serem encaminhados ao exame médico pré-admissional, previsto no item 8.2 do Edital e demais formalidades legais previstas no item 8.1.

Art. 2º O agendamento para realizar exame médico deverá ocorrer dentro do prazo previsto no Art. 1º deste Edital.

Art. 3º A admissão do candidato considerado apto no exame médico, ocorrerá no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação deste edital, após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

Art. 4º **O não atendimento** dos respectivos prazos estabelecidos, tanto para comparecer, quanto para assumir a vaga, implicará na **inabilitação** do candidato para o presente concurso, reservando-se a CODAR o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 5º Este Edital entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSC.	NOME	CARGO	CLASS.
106214	JÉSSICA KAROLINE MIRANDA REIS	Advogado	2
106072	ERICA DIAS VALERIO	Contador Master	2
106066	RAFAEL DIAS DE CARVALHO	Vigia	2

Arapongas, 14 de junho de 2024.


David Oliveira Ribeiro
Diretor Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024****ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro como inexigível a contratação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “F” da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CNPJ: 98.974/0002-81**, organizadora do “11ª 11ª EDIÇÃO CONTRATOS WEEK”, no valor de **R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais)**, referente a 03 inscrições, tudo em conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 085/2024**.

Face ao dispositivo no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a devida publicidade.

Arapongas, 14 de junho de 2024.

MILTON RAFAEL AMARAL
XAVIER:03345554933
33

Assinado de forma digital
por MILTON RAFAEL
AMARAL
XAVIER:03345554933
Dados: 2024.06.14 16:32:17
-03'00'

MILTON RAFAEL AMARAL XAVIER
Agente de Contratação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F” da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CNPJ: 98.974/0002-81**, organizadora do “11ª 11ª EDIÇÃO CONTRATOS WEEK”, no valor de **R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais)**, referente a 03 inscrições

Arapongas, 14 de junho de 2024.

MARCIO ANTONIO NICKENIG:50472879987
72879987

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO NICKENIG:50472879987
Dados: 2024.06.14 16:32:44 -03'00'

MARCIO ANTONIO NICKENIG
Presidente



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa Eletrônica nº 003/2024

Processo Administrativo nº 053/2024

Contrato nº 011/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Harpia, nº 389, Centro, Arapongas, PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.337.089/0001-85.

CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE CARDOZO DA SILVA pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Arapongas, Paraná, na Rua Marabu nº 778, Centro, cep 86700-160, inscrita no CNPJ sob o nº 49.689.505/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços em lavagens e polimentos dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Arapongas.

VALOR: R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Terão vigência de 12 meses a partir das assinaturas do contrato.

Arapongas, 14 de junho de 2024.


MARCIO ANTONIO NICKENIG
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 114/2024

MARCIO ANTONIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Petição nº. 112/2024, de 12 de junho de 2024,

RESOLVE:

CONVERTER a favor da servidora, **YASSMIN MAGANHA BERESTINAS PEREIRA DIAS**, Recepcionista, nível "45", de provimento efetivo, nos termos do artigo 127, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, em **ABONO PECUNIÁRIO**, 1/3 (um terço) das férias relativas ao período de 29/04/2023 a 28/04/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de junho de 2024.

MARCIO ANTONIO NICKENIG
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 115/2024

MARCIO ANTONIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Petição nº. 113/2024, de 12 de junho de 2024,

RESOLVE:

CONCEDER a favor da servidora, **YASSMIN MAGANHA BERESTINAS PEREIRA DIAS**, Recepcionista, nível "45", de provimento efetivo, **20 (vinte) dias** de férias regulamentares, acrescida de 1/3 (um terço) previsto no art. 118 da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, de conformidade com o disposto no art. 127 da mesma Lei, referentes ao período de 29/04/2023 a 28/04/2024, a serem gozadas a partir de 15/07/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 14 de junho de 2024.

MARCIO ANTONIO NICKENIG
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 116/2024

MARCIO ANTONIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Petição nº. 114/2024, de 13 de junho de 2024,

RESOLVE:

CONVERTER a favor da servidora, **ANA LUCIA DE MELO**, Chefe de Gabinete, símbolo "C4", nos termos do artigo 127, da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016, em **ABONO PECUNIÁRIO**, 1/3 (um terço) das férias relativas ao período de 03/07/2023 a 02/07/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de junho de 2024.

MARCIO ANTONIO NICKENIG
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 117/2024

MARCIO ANTONIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista os termos da Petição nº. 115/2024, de 13 de junho de 2024,

RESOLVE:

CONCEDER a favor da servidora, **EDINEI APARECIDA ROGÉRIO INVERNIZZI**, Agente Administrativo, nível "40", de provimento efetivo, **20 (vinte) dias** de férias regulamentares, acrescida de 1/3 (um terço) previsto no art. 118 da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, de conformidade com o disposto no art. 127 da mesma Lei, referentes ao período de 04/12/2022 a 03/12/2023, a serem gozadas a partir de 08/07/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 14 de junho de 2024.

MARCIO ANTONIO NICKENIG
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**

----- Estado do Paraná -----

PORTARIA Nº 0118/2024

MARCIO ANTONIO NICKENIG, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2023, que o contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado, representantes da administração especialmente designados,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Humberto Donizete Lopes, matrícula nº: 30821134, Motorista, para exercer a função de fiscal e o servidor Giovani Alexandre Moreira, matrícula nº 30709151 para exercer a função de suplente do contrato nº 011/2024, e o servidos até a vigência final do contrato e seus eventuais aditivos;

DESIGNAR, o servidor Janaina Caren Perez, matrícula nº 31001149, Gestora de Contrato, para exercer a função de Gestor do contrato mencionado acima, até a vigência final do contrato e seus eventuais aditivos;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 14 de junho de 2024.

MARCIO ANTONIO NICKENIG

Presidente